



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 611/2022 – Do Executivo - Encaminha voto parcial ao Autógrafo nº 144/2022, que cria o Programa Mutirão da Cidadania nos bairros e dá outras providências.

Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável pela manutenção do Veto Parcial ao Autógrafo.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2.023

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

14 de dezembro de 2022.

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 611/2022

Of.GAB.867/2022

Senhor Presidente:

COMISSÕES

Justiça e Redação

DATA, 24, 12, 2023

PRESIDENTE

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que vetei, parcialmente, o Autógrafo nº 144/2022, que cria o Programa de Mutirão da Cidadania nos bairros e dá outras providências.

O autógrafo em referência está sendo sancionado, mas com restrições a alínea a e e do inciso IV do artigo 2º, impondo-se seu Veto Parcial, por entender que referidos serviços deverão ser prestados em locais próprios, isto é, nas unidades de saúde do Município.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 48, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e evidenciada a motivação que me conduz a apor voto parcial ao texto vindo à sanção, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Luís Carlos Domiciano (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

14/12/2022

Luis
Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: Ovidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 144, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022



“Cria o Programa de Mutirão da Cidadania nos Bairros e dá outras providências”

(Autor: Vereador Carlos Gomes-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º - Fica criado o Programa Mutirão da Cidadania nos Bairros da cidade de São João da Boa Vista, visando através de ações diretas e imediatas, atender às necessidades básicas do povo, mediante atendimento ao público, uma vez por mês em cada bairro da cidade.

Art. 2º - O Programa de Mutirão da Cidadania tem por objetivo, resolver os assuntos de natureza sociais, da saúde e do lazer, assim previstos:

I - Governo Itinerante:

a) Prefeito e sua equipe de trabalho, despachando e atendendo diretamente nos bairros da cidade.

II - Segurança Pública:

a) atendimento ao público, ouvindo sugestões e transmitindo orientações.

III - Atendimentos Sociais:

a) corte de cabelo gratuitamente;
b) recolhimento de agasalho;

IV - Saúde no Bairro:

a) consultas médicas;
b) procedimento de enfermagem c/ medição de pressão arterial e outros atendimentos;
c) procedimento laboratoriais, com exame de tipagem sanguínea e teste de diabetes;
d) procedimento de Agente Comunitário de Saúde, com realização de vacinas e fiscalização de cartão de controle de vacinação;
e) prótese dentária.

VI - Esporte e Lazer no Bairro (Rua do Lazer):

a) futebol de rua;
b) voleibol de rua;
c) tiro na lata com bola de meia;
d) beti;
e) karaokê;



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: Ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

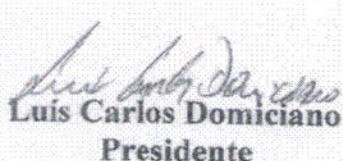
Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

f) gincana, com realização das seguintes provas: prova da farinha, dança da laranja, caça ao tesouro, doação entre as equipes de alimentos não perecíveis, queimada e conhecimentos gerais.

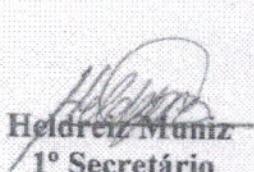
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento programa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


Luis Carlos Domiciano

Presidente


Helder Menezes
1º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (22.11.2022).